

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA .....	1
1. OBJETO .....	1
2. JUSTIFICATIVA.....	1
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	2
4. PARCELAMENTO DO OBJETO.....	3
5. PESQUISA DE PREÇO .....	3
6. PRAZOS.....	4
7. SUSTENTABILIDADE .....	4
8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.....	4
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	4
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	6
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	7
13. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS.....	8
14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	9
15. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO .....	9
16. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	9
17. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	10
18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL .....	10
19. MATRIZ DE RISCOS.....	10

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos para “Aquisição de três conjuntos de roldanas metálicas para atender as necessidades anuais de manutenção corretiva e preventiva do Corredor de Exportação Leste do Porto de Paranaguá” por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este termo de referência visa a aquisição de três conjuntos de roldanas metálicas para atender as necessidades anuais de manutenção corretiva e preventiva do Corredor de Exportação Leste do Porto de Paranaguá.
- 2.2. As roldanas metálicas instaladas nos shiploaders SL01, SL02, SL03 e SL05, fornecidos pela TMSA em 2015, são componentes de aplicação específica, desenvolvidos exclusivamente para esses equipamentos. Montadas na extremidade da lança, atuam como guias para os cabos de aço e suportam integralmente os esforços de tração, exigindo elevado padrão de resistência mecânica, tratamento térmico adequado e controle rigoroso da qualidade superficial do canal de contato, a fim de garantir durabilidade sem comprometer a integridade dos cabos.
- 2.3. A posição de montagem das roldanas, na ponta da lança, impõe elevado custo e complexidade à sua manutenção. Como os shiploaders não possuem grau de liberdade de rotação sobre o eixo z, na sua posição de maior estabilidade a roldana fica sobre a água, inviabilizando o acesso por andaimes ou plataformas. Nessas situações, é necessário elevar a lança ao máximo, de modo a possibilitar o acesso a partir de estruturas instaladas no cais.
- 2.4. Dos quatro shiploaders instalados em 2015, dois mantêm a funcionalidade das roldanas até o momento, enquanto uma apresentou problema no ano passado e outra começa a mostrar sinais de desgaste. Em contrapartida, roldanas produzidas sob medida por fabricante genérico em 2024, sem domínio técnico sobre a especificação do aço, tratamento térmico e tratamento superficial, apresentaram desgaste em apenas alguns

## DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

meses de uso. Além disso, os desenhos e detalhes de fabricação são propriedade intelectual da TMSA, o que limita a possibilidade de reprodução fiel do componente por terceiros.

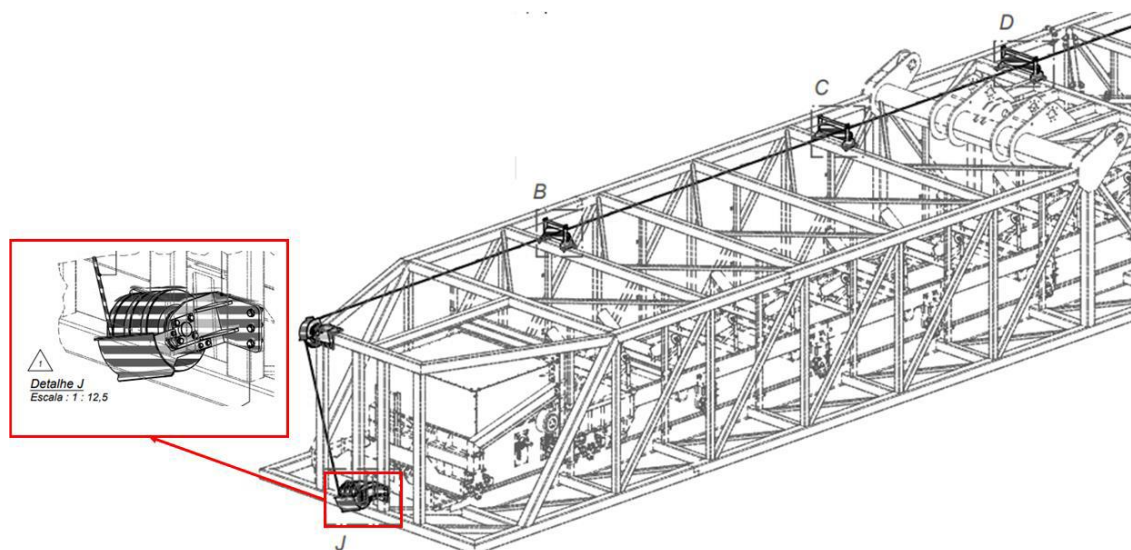
- 2.5. A compra de 03 (três) conjuntos de roldanas é necessária para garantir a continuidade operacional do Corredor de Exportação Leste, visto que atualmente não há peças em estoque e dois dos quatro shiploaders já demandam substituição imediata. Um conjunto será destinado ao Shiploader 01, que opera com reparos paliativos; outro ao Shiploader 02; e o terceiro permanecerá em estoque como reserva estratégica. Essa medida assegura disponibilidade para manutenções corretivas e preventivas, evitando paralisações prolongadas e garantindo níveis adequados de confiabilidade e segurança operacional. O prazo de fornecimento é estimado em 90 (noventa) dias.
- 2.6. Conforme acordo de cooperação firmado entre as partes, a ATEXP tem responsabilidade de manutenção enquanto a APPA tem a responsabilidade de fornecimento de materiais.
- 2.7. A estimativa das quantidades de material a serem adquiridas foi baseada necessidade de substituição de partes dentro dos próximos 12 meses levantada pelo associado e oficializada através do protocolo 22.631.812-7\_1.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****LOTE 1 – ROLDANAS**

LOTE ITEM	REF. SAP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE.
1.1	1001255	CONJUNTO DE ROLDANAS PARA O SISTEMA DE TRANSLAÇÃO DO CARRO MÓVEL DOS SHIPLOADERS TMSA CÓD 7526010 (SL1, SL2, SL3 E SL5)	PÇ	3

- 3.1. Detalhe da posição do conjunto de roldanas na lança.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



#### 4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Não será adotado o parcelamento do objeto, pois se trata de aquisição de um único bem.

#### 5. PESQUISA DE PREÇO

- 5.1. Para a determinação dos valores máximos a serem pagos por esta Administração na aquisição das roldanas, deverá ser a média dos orçamentos de fabricantes aptos tecnicamente para este fornecimento.
- 5.2. Todos os valores apurados deverão ser documentados e disponibilizados nos autos do processo, assegurando transparência e possibilidade de verificação futura.
- 5.3. Esta metodologia visa assegurar que os preços contratados sejam razoáveis, compatíveis com o mercado e respaldados por referência oficial ou pesquisa de mercado confiável.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

**6. PRAZOS**

6.1. O prazo para entrega das peças é de 90 dias após emissão da ordem de compras.

**7. SUSTENTABILIDADE**

7.1. Considerando o compromisso da Administração Pública com os princípios da gestão ambiental responsável, da eficiência no uso de recursos naturais e da promoção do desenvolvimento sustentável, torna-se essencial que os contratos firmados incorporem diretrizes que incentivem a adoção de práticas sustentáveis por seus executores.

7.2. A contratada deverá utilizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, embalagens preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando plásticos de uso único e excesso de volume.

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

8.1. O objeto deste procedimento licitatório se enquadra no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 9.8. Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina exigir que a Contratada apresente certificado de garantia válida mínima de 01 (um) ano dos materiais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.10. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 9.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.14. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato de compras;
- 9.17. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Em caso de infrações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

## **11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Forma de entrega:

11.1.1. Cada Ordem de Compra do objeto do presente termo deverá ser entregue em remessa única, não sendo, portanto, aceitável o parcelamento de uma Ordem de Compra específica.

11.2. Prazo de entrega:

11.2.1. O prazo para entrega de cada Ordem de Compra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de encaminhamento da Ordem de Compra por e-mail.

11.3. Local de entrega:

11.3.1. 17.3.1. Almoarifado da APPA, localizado na Av. Cel. José Lobo, 220 - Dom Pedro II, Paranaguá - PR, 83203-800, Paranaguá – PR.

11.4. Procedimento de Entrega:

11.4.1. O almoarifado da APPA somente receberá os materiais durante o horário de expediente, ou seja, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, mediante agendamento prévio de no mínimo 48h de antecedência.

11.4.2. Todo o procedimento de descarga dos materiais, incluindo a locação de máquinas, mão de obra, entre outros, necessários para efetivar a completa entrega nas dependências do almoarifado, é de total responsabilidade da empresa fornecedora.

11.4.3. O almoarifado da APPA não receberá os materiais com previsão de entrega nos feriados e respectivas emendas, pois o mesmo somente funciona em dias úteis, nos horários citados acima.

11.5. Condições de aceitação do objeto:

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

11.5.1. Todos os itens do objeto deverão ser entregues novos, sem qualquer avaria, devidamente embalado, identificado e com as especificações e quantidades explícitas na embalagem;

11.5.2. Recebimento provisório: no ato da entrega, por um responsável da Coordenadoria de Gestão de Materiais ou pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de conformidade com:

- As especificações técnicas contidas neste termo;
- A proposta técnica-comercial previamente aprovada pela APPA, observando-se os quantitativos e valores;
- E com as demais condições do edital.
- As Recebimento definitivo: em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e após verificações supra.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11.7. 11.5. A entrega poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as condições constantes neste Termo de Referência ou na Proposta Técnica-Comercial, devendo ser substituída no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no regulamento do Edital.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:

12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 12.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 12.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

**13. GARANTIA DO PRODUTO**

- 13.1. Apresentar declaração de garantia do produto mínima de 6 meses, partir da data de entrega ou coleta do material:

**14. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

- 14.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 14.2. Decorrido período superior a um ano, contado a partir da data da proposta da CONTRATADA, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 14.3. Os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 14.4. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 14.5. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à APPA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 14.6. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 14.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APPA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.9. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. Os requisitos para habilitação no processo de compra de que trata este Termo de Referência são os constantes no Lei 13.303/2016 e RILC da APPA.
- 15.2. Caso não seja fornecido o produto da TMSA, o fornecedor deverá apresentar uma carta de garantia de, no mínimo, 8 anos sobre o produto.
- 15.3. Caso seja produto da TMSA o mesmo deverá apresentar uma carta indicando que aquisição será feita com fabricante, se comprometendo a comprovar o mesmo na entrega do material por meio de comunicado da TMSA ou nota fiscal.

**16. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

- 16.1. O objeto deste termo de referência não admite a subcontratação.
- 16.2. Não será admitido participação de empresas em consórcio, pois existem diversas empresas do ramo que podem atender o escopo do presente Termo de Referência.

**17. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 17.1. Para o lote do presente Termo de Referência, a Contratante pode emitir um máximo de 3 (três) Ordens de Compra, cada qual associada a uma entrega independente.
- 17.1.1. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de Entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 17.1.2. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.
- 17.2. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:
- 17.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
- 17.2.2. Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

**18. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 18.1. A aquisição será realizada por meio de Licitação pública, com adjudicação pelo critério de menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 19.1. Fica dispensada a exigência de prestação da garantia contratual pela contratada, nos termos do art. 246 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

**20. MATRIZ DE RISCOS**

- 20.1. Devido as peculiaridades do objeto, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes fica dispensada a matriz de risco, nos termos do art. 135 do RILC da APPA.

Paranaguá, 30 de setembro de 2025.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Ronaldo Antonio Gnoatto**  
Coordenador Mecânica – CMECA



ePROTOCOLO

**COMUNICAÇÃO INTERNA 7372/2025.**

Documento: **ANEXOITermodeReferenciaRoldanas2.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ronaldo Antonio Gnoatto (XXX.566.790-XX)** em 30/09/2025 17:32.

Inserido ao documento **1.693.258** por: **Ronaldo Antonio Gnoatto** em: 30/09/2025 17:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**965f3606a87e9f3cbf6b5a589e223a56.**